

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 142/2022**  
**PROCESSO Nº 6326/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e A EMPRESA LABNORTE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000 e a Empresa **LABNORTE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** inscrito no **CNPJ nº 33.161.312/0001-36**, situada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 284, LJ 03, Guriri Norte, São Mateus-ES, CEP: 29.946-035, neste ato representada pelo seu representante legal, Srª Íris da Silva Santos, inscrito no CPF nº 119.320.207-80 e na Carteira de Identidade nº 20.533.274-5, doravante denominado(a) **CREDENCIADA**, firmam o presente Termos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### 1 – OBJETO

**1.1** - O presente Chamamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de laboratório especializado em prestação de serviço de coleta e realização de exames de análises clínicas **a serem realizados pela CREDENCIADA**.

**1.2** – Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA

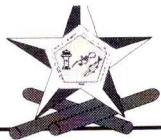
#### 2 – REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** - Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

**2.2** – A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, **ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.**

**Contrato nº 142/2022 Página 1 de 9**





## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CREDENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de ou Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

3.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA

### 4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**43.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**43.01.20 – Bloco da Atenção Primária em Saúde**

Classificação Funcional: 10.301.0028.2.0087

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50

Recursos: 1.214.0000.0000

## CLÁUSULA QUINTA

### 5 - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 é fixo e irreajustável, pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995.

5.1.1 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6 – PRAZOS

6.1 - O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento é de 13/10/2022 até 12/10/2023, podendo ser prorrogado pela Lei 8.666/93.

Para a efetivação da renovação mencionada no item 6.1, deverá ser apresentado as certidões e documentos de cunho fiscal, seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem, como prazos de vigência próprios ou outros documentos necessários para efeito de habilitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos do **CREDENCIANTE** receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CREDENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CREDENCIANTE**:

**Contrato nº 142/2022 Página 2 de 9**





- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço credenciados;

7.3 - Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CREDENCIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de "autorizações prévias" emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- j) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;

**CLÁUSULA OITAVA**

**8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CREDENCIADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**

**9 – RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9.2 - A **CREDENCIADA** reconhece os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Contrato nº 142/2022 Página 3 de 9**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**11 – CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**12 – FORO**

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 13 de Outubro de 2022.

**DANIEL ORESTES BISSOLI**  
Secretário Municipal de Saúde (Gestor)  
Contratante

**LABNORTE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**  
CNPJ nº 33.161.312/0001-36  
Contratado

Fiscal do Contrato: Rafael da Silva Sebastião  
Matrícula: 11689  
Telefone: 27 9.9916-8964  
E-mail: rafaelsilvaseb@gmail.com  
Cargo/Função: Técnico Enfermagem.





Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O objetivo deste termo de referência é reunir as informações necessárias para formatação do processo licitatório visando a contratação de serviços laboratoriais a preço da tabela SUS, constante neste termo visando atender integralmente a população usuários destes serviços do SUS, no Distrito de Braço do Rio, Sayonara, Cobraice, Itaúnas e seus pontos de apoio, P.A de Braço do Rio, P.A da Sede, Unidades de Santana, Vila dos Pescadores e seus pontos de apoio distrito do Cricaré, Centro.

**OBJETO:**

O serviço a ser contratado consistirá nas atividades descritas resumidamente nos itens seguintes.

O usuário do SUS, de posse da requisição médica para realização de exame previsto na Relação de Exames Laboratoriais a serem credenciados e do cartão nacional do SUS se dirigirá à Unidade de Saúde referendado, e lá o servidor responsável pelo atendimento o informará acerca de todos os laboratórios credenciados, podendo assim, o usuário se dirigir ao Laboratório de sua escolha. A escolha do usuário deverá ser livre, não devendo este sofrer nenhum tipo de influência. A requisição será registrada pela Unidade de Saúde, de onde será autorizada pelo servidor responsável e emitido uma *autorização* contendo a relação de exames liberados, de acordo com o credenciamento, a ser anexado na própria requisição médica.

O laboratório credenciado só poderá colher o material biológico e realizar a análise clínica depois de receber a ordem de serviço e a requisição de exames provenientes do SUS de acordo com o item 1.2.

É vedado ao credenciado, cobrar, exigir, pedir ou solicitar do usuário do SUS qualquer tipo de pagamento – pouco importa a que título ou sob que nome - doação, presente, dádiva, ou qualquer tipo de vantagem. Proibido cobrança de insumos (seringas, agulhas, potes para coleta de urina e fezes, taxa para envio de amostras para análise em outros municípios);

Os Laboratórios credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

Uma vez providenciada a documentação referida no tópico 1.2., o paciente deverá ser agendado imediatamente para atendimento, não ultrapassando o período de 15 dias.

É expressamente vedado a realização dos exames por parte do laboratório antes do recebimento de toda documentação exigida no item 1.2.

O resultado do exame deverá ser disponibilizado ao paciente em até três dias úteis contados da coleta do material. O laudo deverá ser emitido pelo responsável técnico do credenciado.

O credenciado deverá comprovar o atendimento do paciente por meio da coleta de sua assinatura ou de seu responsável ou, na impossibilidade, por identificação datiloscópica. Ao final de cada mês, o credenciado encaminhará a fatura e nota fiscal de serviços de cobrança acompanhado da relação de exames realizados ao longo do período de referência, bem como quais os usuários atendidos. Tal relação deverá vir acompanhada do comprovante de realização de exame.

**Contrato nº 142/2022 Página 5 de 9**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Em caso de atraso na apresentação do laudo ou na colheita do material biológico a ser examinado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o usuário do SUS, se quiser, poderá mudar a escolha do credenciado.

No tocante à prestação de serviços, ao usuário, os laboratórios deverão:

- a) providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços;
- b) atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o presente termo de referência;
- c) atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- d) manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento;
- f) esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;
- g) garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
- h) permitir acesso dos profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

Os Laboratórios credenciados serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

**1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

O recebimento do objeto será realizado pelo agente fiscalizador, devidamente designado, e é condicionando a conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, no prazo de até cinco dias úteis seguintes à apresentação da fatura respectiva.

De posse da requisição de exames, devidamente preenchida, datada, carimbada e assinada pelo profissional requisitante, o usuário deverá se dirigir ao setor de autorização portando cartão nacional do SUS, número de telefone para contato, onde será emitido o chekin de autorização e anexado a requisição.

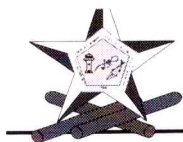
O credenciado é obrigado a reparar, refazer, corrigir, substituir, remover, no todo ou em parte, às suas expensas, a prestação ou o produto em que se verificarem defeitos, falhas ou omissões, se a critério do Contratante, a adoção de tais medidas atenderem ao interesse público.

Caso se detecte que o serviço ou produto não atendem às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Administração, a seu critério, rejeitá-lo, integral ou parcialmente, obrigando o credenciado a providenciar sua substituição ou repetição no mesmo prazo previsto para a execução ordinária do objeto.

A prestação dos serviços se dará nos estabelecimentos particulares dos credenciados, bem como nos ambulatórios e consultórios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade, caso em que caberá ao credenciado colher o material biológico onde estiver o paciente.

**Contrato nº 142/2022 Página 6 de 9**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Ao final de toda semana, o laboratório ficará encarregado de devolver a Secretaria Municipal de Saúde, as requisições dos exames, juntamente com os chekins dos pacientes faltosos que não compareceram para realizar as coletas.

**2. ESPECIFICAÇÕES:**

**2.1. RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM CREDENCIADOS**

Relação de exames laboratoriais (valores extraídos da tabela do Sistema Único de Saúde).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                         | CÓD. SIA/SUS   | VALOR UNT. |
|------|-------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 01   | ÁCIDO ÚRICO                                                       | 02.02.01.012-0 | 1,85       |
| 02   | BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES                                     | 02.02.01.020-1 | 2,01       |
| 03   | COLESTEROL TOTAL                                                  | 02.02.01.029-5 | 1,85       |
| 04   | CREATININA                                                        | 02.02.01.031-7 | 1,85       |
| 05   | FOSFATASE ALCALINA                                                | 02.02.01.042-2 | 2,01       |
| 06   | GLICOSE                                                           | 02.02.01.047-3 | 1,85       |
| 07   | TRANSAMINASE OXALACÉTICA (ASPARTATO AMINO TRANSFERASE) – TGO      | 02.02.01.064-3 | 2,01       |
| 08   | TRANSAMINASE PIRUVICA (ALAMINA AMINO TRANSFERASE) – TGP           | 02.02.01.065-1 | 2,01       |
| 09   | URÉIA                                                             | 02.02.01.069-4 | 1,85       |
| 10   | TRIGLICERÍDEOS                                                    | 02.02.01.067-8 | 3,51       |
| 11   | COLESTEROL LDL                                                    | 02.02.01.028-7 | 3,51       |
| 12   | COLESTEROL HDL                                                    | 02.02.01.027-9 | 3,51       |
| 13   | PARASITOLÓGICO (METODOS DE CONCENTRAÇÃO) FEZES                    | 02.02.04.012-7 | 1,65       |
| 14   | TIPAGEM SANGÜÍNEA – GRUPO “ABO” FATOR RH (INCLUI “D” FRACO)       | 02.02.12.002-3 | 1,37       |
| 15   | RETRAÇÃO DO COÁGULO                                               | 02.02.02.049-5 | 2,73       |
| 16   | TEMPO DE SANGRAMENTO                                              | 02.02.02.009-6 | 2,73       |
| 17   | VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO VHS                               | 02.02.02.015-0 | 2,73       |
| 18   | HEMOGRAMA COMPLETO                                                | 02.02.02.038-0 | 4,11       |
| 19   | PLAQUETAS (TESTE DE ADESIVIDADE)                                  | 02.02.02.002-9 | 2,73       |
| 20   | GONADOTROFINA CORIÔNICA – BETA HCG                                | 02.02.06.021-7 | 7,85       |
| 21   | TRIODOTIRONINA (T3 TOTAL)                                         | 02.02.06.039-0 | 8,71       |
| 22   | TSH – HORMÔNIO ESTIMULANTE TIREÓIDE                               | 02.02.06.025-0 | 8,96       |
| 23   | TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                                         | 02.02.06.038-1 | 11,60      |
| 24   | ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO) DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA            | 02.02.03.047-4 | 2,83       |
| 25   | PROTEÍNA “C” REATIVA – PESQUISA (PCR)                             | 02.02.03.020-2 | 2,83       |
| 26   | RUBÉOLA IGG                                                       | 02.02.03.081-4 | 17,16      |
| 27   | RUBÉOLA IGM                                                       | 02.02.03.092-0 | 17,16      |
| 28   | ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C                  | 02.02.03.067-9 | 18,55      |
| 29   | TOXOPLASMOSE IFI E IGG                                            | 02.02.03.076-8 | 16,97      |
| 30   | TOXOPLASMOSE IFI E IGM                                            | 02.02.03.087-3 | 18,55      |
| 31   | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 18,55      |
| 32   | IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA HIV (IFI)                                 | 02.02.03.102-0 | 10,00      |
| 33   | PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)                              | 02.02.03.010-5 | 16,42      |
| 34   | ANTIBIOGRAMA                                                      | 02.02.08.001-3 | 4,98       |
| 35   | PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NA URINA (EAS)                     | 02.02.05.001-7 | 3,70       |
| 36   | COOMBS DIRETO                                                     | 02.02.02.054-1 | 2,73       |
| 37   | COOMBS INDIRETO                                                   | 02.02.12.009-0 | 2,73       |
| 38   | CITOMEGALOVIRUS IGM                                               | 02.02.03.085-7 | 11,61      |
| 39   | CITOMEGALOVIRUS IGG                                               | 02.02.03.074-1 | 11,00      |

**Contrato nº 142/2022 Página 7 de 9**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|    |                                                                       |                |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 40 | TESTE VDRL DIAGNÓSTICO SIFILIS                                        | 02.02.03.111-0 | 2,83  |
| 41 | VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE                             | 02.02.03.117-9 | 2,83  |
| 42 | CULTURA P/ IDENTIFICAÇÃO FUNGOS                                       | 02.02.08.013-7 | 4,19  |
| 43 | CULTURA P/ BACTÉRIAS ANAERÓBICAS                                      | 02.02.08.012-9 | 10,25 |
| 44 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO                                               | 02.02.01.039-2 | 3,51  |
| 45 | DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO                        | 02.02.01.002-3 | 2,01  |
| 46 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA                                           | 02.02.02.035-5 | 5,41  |
| 47 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)                | 02.02.02.014-2 | 2,73  |
| 48 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 02.02.02.013-4 | 5,77  |
| 49 | POTÁSSIO                                                              | 02.02.01.060-0 | 1,85  |
| 50 | SÓDIO                                                                 | 02.02.01.063-5 | 1,85  |
| 51 | DOSAGEM DE FERRITINA                                                  | 02.02.01.038-4 | 15,59 |
| 52 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)                                 | 02.02.05.011-4 | 2,04  |
| 53 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA                                    | 02.02.01.050-3 | 7,86  |
| 54 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB                             | 02.02.01.033-3 | 4,12  |
| 55 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)                        | 02.02.01.046-5 | 3,51  |
| 56 | DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS                                             | 02.02.01.057-0 | 2,01  |
| 57 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS                                           | 02.02.01.062-7 | 1,85  |
| 58 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO                                   | 02.02.02.007-0 | 2,73  |
| 59 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)                   | 02.02.02.036-3 | 2,73  |
| 60 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE                                      | 02.02.03.007-5 | 2,83  |
| 61 | DOSAGEM QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA                            | 02.02.03.008-3 | 9,25  |
| 62 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)                     | 02.02.03.030-0 | 10,00 |
| 63 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)                            | 02.02.03.101-2 | 4,10  |
| 64 | CULTURA DE BACTÉRIAS P/IDENTIFICAÇÃO                                  | 02.02.08.008-0 | 5,62  |
| 65 | DOSAGEM DE LÍTIPO                                                     | 02.02.07.058-5 | 2,25  |
| 66 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)                          | 02.02.01.004-0 | 3,63  |
| 67 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA                                     | 02.02.05.009-2 | 8,12  |

**VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO:**

O valor total conjunto a ser despendido pelo Município de Conceição da Barra-ES, com todos os contratos derivados deste credenciamento durante o período de sua vigência é de R\$ 420.000,70 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais e Setenta Centavos).

Estima-se que serão gastos com exames laboratoriais aproximadamente R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) mensais, divididos em partes para todos os laboratórios credenciados, perfazendo um valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) por ano.

A remuneração de cada credenciado dependerá de sua efetiva produção, conforme condições previstas neste termo.

Em eventuais prorrogações de vigência de contratos decorrentes deste credenciamento para os próximos exercícios, os termos aditivos consignarão valor total conjunto proporcional ao período de vigência acrescido – sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico financeiro – e desde que haja previsão de recursos orçamentários.

Sem prejuízo do disposto no item 4.3, o quantitativo estimado de exames pode ser

**Contrato nº 142/2022 Página 8 de 9**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

acrescido nos limites previstos na Lei nº 8.666/93.  
Não há quantitativo mínimo de exames a ser realizado.

**REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A remuneração dos serviços objeto deste credenciamento será feita com base nos valores constantes na tabela de procedimentos SIA/SUS do Ministério da Saúde. Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucro e eventuais outras relacionados à execução do objeto. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressalvado o reajuste. As alterações, para mais ou para menos, dos valores unitários previstos na tabela de procedimento do SUS serão adotados na execução deste credenciamento depois de formalizado o respectivo termo de apostilamento de reajuste de preço. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de Laboratórios credenciados.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Cabe ao credenciado permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade. A contratação terá como Agentes Fiscalizadores os servidores, BRUNA CAETANO ALBUQUERQUE, matrícula nº 10630, e RAFAEL DA SILVA SEBASTIÃO, matrícula nº 11608, titular e suplente respectivamente, email fmsaude01@gmail.com, que deverá acompanhar todo o processo de credenciamento.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária fornecida previamente pelo Setor de Contabilidade.

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Bloco da atenção Básica - BLATB**

**Manutenção dos recursos do piso de atenção básica – CUSTEIO DO SUS**

**Serviço Médico Hospitalar, odontológico e laboratorial.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Não serão permitidos o credenciamento de laboratórios matriz e filial. Deverá neste caso, ser optado pelo licitante entre matriz ou filial. Não serão permitidos o credenciamento de laboratórios diferentes (CNPJ diferentes) com sócios em comum. Será permitido o credenciamento de laboratórios que possuem mais de um posto de coleta, porém será destinado apenas uma cota para este laboratório.

**Contrato nº 142/2022 Página 9 de 9**